

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Remodelação e adaptação de zonas comuns e Cowork

Entre:

1ª Outorgante: **CEIIA – Centro e Engenharia e Desenvolvimento (Associação)**, NIPC 504689878, com sede na Avenida Dom Afonso Henriques 1825, Matosinhos, devidamente representado pelos membros do Conselho de Administração - [REDACTED] que outorgam com poderes para o ato, adiante designada CEIIA.

2ª Outorgante: **JOSÉ MIGUEL PIRES, UNIPessoal LDA**, NIPC 513757830 e sede na Avenida de São Gens, 840, 4745 334 Muro, Trofa, representado por [REDACTED] portador do documento de identificação n.º de identificação [REDACTED] com domicílio profissional na morada supra, na qualidade de representante legal, adiante designado Fornecedor.

Considerando que :

- A. A decisão de contratação tomada por deliberação do Conselho de Administração, datada de 20 de janeiro de 2022, que igualmente aprovou a minuta do presente contrato, na sequência de procedimento de aquisição de Remodelação e adaptação de zonas comuns e Cowork).
- B. A apresentação em conformidade, dos documentos de habilitação exigidos, a 03/02/2022 e aceitação da minuta do presente contrato pelo 2ª outorgante.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

Primeira

(Objecto)

O objecto do contrato consiste na Aquisição de “**Consulta Prévia_ 01_2022 – Remodelação e adaptação de zonas comuns e Cowork**”, conforme proposta apresentada pelo Fornecedor, no âmbito do procedimento de Consulta Prévia realizado pela 1ª Outorgante, a qual mereceu aprovação por esta.

Segunda

(Preço)

1. O CEIIA pagará ao Fornecedor o montante devido pelas quantidades encomendadas ao preço unitário constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.
3. O preço constante da proposta adjudicada é válido durante toda a execução do contrato, não podendo sofrer quaisquer alterações.
4. São aplicáveis os prazo e condições de pagamento definidos na Cláusula 11ª do Caderno de Encargos.

Terceira

(Prazo)

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo contratual de 21 (vinte e um) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de 6 meses, por acordo entre as partes.

Quarta

(Conformidade e operacionalidade dos bens)

1. O fornecimento objecto do contrato deve cumprir o estipulado nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.
2. O Fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público e instalar o objecto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na **Parte II**, do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
3. O objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
4. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens
5. O Fornecedor é responsável perante o CEIIA – Centro de Engenharia e Desenvolvimento (Associação) por qualquer defeito ou discrepância dos bens objecto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Quinta

(Fornecimento dos Bens)

1. Os bens a fornecer no âmbito do presente procedimento serão entregues nas instalações do CEIIA, no prazo máximo de 5(cinco) dias após a receção dos pedidos de fornecimento.
2. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles, bem como o risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o Fornecedor.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do Fornecedor.

Sexta

Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato do CEIIA, Carlos Sousa.
2. No exercício das suas funções, o gestor pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo prestador de serviços.

3. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, comunica-os, de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.
4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o prestador de serviços de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

Sétima

(Resolução de litígios)

Para resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato, fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava

(Documentos de Suporte)

Constitui documentação de suporte ao presente contrato:

- a) Convite;
- b) Caderno de encargos;
- c) Proposta acima mencionada;

Por corresponder à vontade das partes, vai o presente contrato ser assinado, dele se fazendo duas vias, uma para cada um dos Outorgantes.

Matosinhos, 14 de fevereiro de 2022

1º Outorgante



2º Outorgante

